127

R. l. nº: 92 fls. 05 v. e 06

LEI Nº 1.799, DE 05 DE JULHO DE 1.978

APROVA PROJETO PARA AUMENTO DE 20.400 - WATTS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o projeto para aumento de 20.400 (vinte mil e quatrocentos) watts na iluminação pública, a ser executado pela Companhia Paulista de Força e Luz na Avenida Euclides Miragaia, desta cidade, de acordo com o Desenho nº DTS-2128 que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante desta - lei.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.7 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 10603272.26 / 3140.00 - Manutenção da Iluminação Pública, - do orçamento municipal vigente, cuja suplementação, em Cr$ ---- 245.299,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS), fica autorizada, para abertura por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 3º -- Para cobertura do crédito adicional- a que se reporta o artigo anterior, fica autorizada a utilização parcial do recurso financeiro, objeto da alínea "a" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.699, de 13 de junho de 1.977, escriturado como saldo em caixa transferido do exercício de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e sete nta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien-

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

426

GABINETE DO PREFEITO

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)

Respondendo pelo Serviço de Administração

e Expediente